

## Proposta n.º JF 20/2026

Adjudicação do procedimento n.º A03/2026 – Aquisição em regime de fornecimento contínuo de carne para famílias carenciadas da freguesia para o ano de 2026

Considerando que:

### 1. Da abertura do Procedimento

Na sequência da aprovação pelo Órgão Executivo do lançamento do procedimento de Consulta Prévia para a aquisição em regime de fornecimento contínuo de carne para famílias carenciadas da freguesia para o ano de 2026, através de deliberação datada de 26.01.2026, foram consultadas as entidades:

- Charcutaria Ideal Trigueiros (NIF 501 701 133);
- Carnes Fernandes, Sociedade Unipessoal (NIF 503 596 060);
- Talho - A Qualidade faz a Diferença, Lda (NIF 504 897 942).

### 2. Do Relatório Preliminar e Final

Tendo existido apenas a apresentação de uma única proposta, não há lugar à elaboração de relatório preliminar nem final nos termos do artigo 125.º do CCP.

### 3. Da Adjudicação

Em consequência da proposta apresentada, que o Procedimento de Consulta Prévia para a aquisição em regime de fornecimento contínuo de carne para famílias carenciadas da freguesia para o ano de 2026, seja adjudicado à empresa **Charcutaria Ideal Trigueiros (NIF 501 701 133)**, com o preço global de **€ 24.000,00** (vinte quatro mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal à taxa legal de 6%, perfazendo um valor total de € 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta euros);

### 4. Da Remessa do processo ao órgão competente para a decisão de contratar

Nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 124.º do CCP, o Júri do Procedimento propõe a adjudicação do presente procedimento à única proposta apresentada, remetendo o processo ao órgão competente para a decisão de contratar para que este delibere sobre o conteúdo do mesmo;

### 5. Da Caução

Não há lugar à prestação de caução.

## 6. Dos documentos de habilitação

Em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no Convite.

## 7. Do Contrato

No âmbito do presente procedimento o contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

**Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere:**

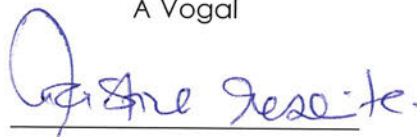
1. **Adjudicar a Charcutaria Ideal Trigueiros (NIF 501 701 133)**, ao abrigo dos artigos 16º n.º 1 al. b) e n.º 2 al. e), artigo 20.º n.º 1 al. c) e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas retificações e alterações entretanto introduzidas, em regime de **fornecimento contínuo de carne para famílias carenciadas da freguesia para o ano de 2026**, pelo preço contratual de **€ 24.000,00** (vinte quatro mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal à taxa legal de 6%, perfazendo um valor total de € 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta euros);
2. **Aprovar**, ao abrigo do n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar, em anexo à presente Proposta e que faz dela parte integrante, incumbindo à Presidente da Junta de Freguesia, Maria Helena Correia Pissarro Cardoso, a representação da mesma na outorga do contrato, nos termos do n.º 3, do artigo 106.º do CCP.

Se a presente proposta merecer de aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, conjugado com o n.º 2 do artigo 100.º do mesmo diploma, à notificação:

1. Do Adjudicatário:

- Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

A Vogal



Cristina Mesquita

**Proposta n.º JF 20/2026**

Adjudicação do procedimento n.º A03/2026 – Aquisição em regime de fornecimento contínuo de carne para famílias carenciadas da freguesia para o ano de 2026

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Presidente Helena Cardoso	Presidente Helena Cardoso	Presidente Helena Cardoso
Tesoureiro João Castanho	Tesoureiro João Castanho	Tesoureiro João Castanho
Secretária Cristina Mesquita	Secretária Cristina Mesquita	Secretária Cristina Mesquita
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	1.º Vogal Gonçalo Carvalho	1.º Vogal Gonçalo Carvalho
2.º Vogal Ricardo Varandas	2.º Vogal Ricardo Varandas	2.º Vogal Ricardo Varandas
3.ª Vogal Ana Cristina Calado	3.ª Vogal Ana Cristina Calado	3.ª Vogal Ana Cristina Calado
4.º Vogal Miguel Bento	4.º Vogal Miguel Bento	4.º Vogal Miguel Bento
<b>Total</b>	<b>Total</b>	<b>Total</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2026.02.09, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

A Presidente: Helena Cardoso  
O Tesoureiro: João Castanho  
A Secretária: Cristina Mesquita  
O 1.º Vogal: Gonçalo Carvalho  
O 2.º Vogal: Ricardo Varandas  
A 3.ª Vogal: Ana Cristina Calado  
O 4.º Vogal: Miguel Bento



## **CONSULTA PRÉVIA**

*Aquisição em regime de fornecimento contínuo de carne para famílias carenciadas da freguesia para o ano de 2026*

***Relatório de Proposta Única***

**Nº de procedimento de concurso público: A03/2026**

## RELATÓRIO DE PROPOSTA ÚNICA

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 10:00 horas, nas instalações da delegação da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, sitas na Avenida Timor Lorosae, 10, Loja 14, 2735-593 Agualva-Cacém, União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, concelho de Sintra, reuniu o Júri do procedimento, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, para a elaboração do relatório de proposta única, ao abrigo do artigo 125.º do CCP, no âmbito do referido procedimento, após a análise e avaliação da proposta apresentada.

Estiveram presentes, a Técnica Superior [REDACTED] na qualidade de Presidente, o Técnico Superior [REDACTED] na qualidade de 1.º Vogal Efetivo e a Técnica Superior [REDACTED] na qualidade de 1.º Vogal Suplente, que integram o Júri designado por deliberação do órgão executivo exarada na proposta de abertura do procedimento n.º A03/2026, aprovada na reunião de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP.

### I – DA CONSULTA PRÉVIA

O prazo de entrega das propostas terminou às 23:59 horas do dia um de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

No dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis, o júri do procedimento procedeu à abertura das propostas apresentadas por via eletrónica para o e-mail contratacao@jf-agualvamisintra.pt.

### II – PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCEDIMENTO

Apresentaram proposta os seguintes concorrentes:

N.º	Designação	Data e hora
1	Charcutaria Ideal Trigueiros	01/02/2025 23:40

O júri considera que a proposta apresentada é tempestiva.

### III – DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS E PRESTADOS AO ABRIGO DO ARTIGO 72.º DO CCP

Não foram solicitados nem prestados quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

### IV – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Da análise da proposta apresentada por cada um dos concorrentes, quando cotejados a

natureza e o teor dos documentos nelas apresentados, com os documentos que as deveriam constituir à luz do disposto na cláusula 5.º do Convite, bem como da análise dos atributos das propostas resulta a deliberação do júri no seguinte sentido:

Propostas admitidas	Propostas excluídas
Charcutaria Ideal Trigueiros	


#### V - CONCLUSÃO

Em conformidade com o critério de adjudicação adotado para o presente procedimento, o Júri deliberou por unanimidade, propor a Adjudicação de Aquisição em regime de fornecimento contínuo de carne para famílias carenciadas da freguesia para o ano de 2026 à empresa Charcutaria Ideal Trigueiros pelo montante de € 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros) a que acresce o IVA à taxa de 6%.

Agualva-Cacém, 20 de janeiro de 2026

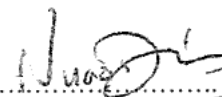
O Júri,

Presidente



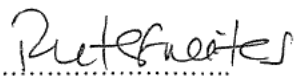
.....  
[Redacted]

Vogal efetivo



.....  
[Redacted]

Vogal suplente



.....  
[Redacted]

## MINUTA

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CARNE PARA FAMÍLIAS CARENCIADAS DA FREGUESIA PARA O ANO DE 2026

Aos dez dias de janeiro de dois mil e vinte e seis, na União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, é celebrado o presente Contrato da aquisição em regime de fornecimento contínuo de carne para famílias carenciadas da freguesia para o ano de 2026, entre os seguintes outorgantes: -----

**Primeiro** – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, pessoa coletiva n.º 510 833 896, neste ato representada pela Senhora Presidente Maria Helena Correia Pissarro Cardoso; -----

e -----

**Segundo** – CHARCUTARIA IDEAL TRIGUEIROS, UNIPessoal, LDA., com sede na Avenida Timor Lorosae, Lote 1, Loja 2, Mira Sintra, pessoa coletiva n.º 501 701 133, neste ato representada por [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de Representante Legal, com poderes para o efeito. -----

Considerando que: -----

1. Por deliberação de **26.01.2026** foi autorizado pelo órgão executivo a abertura de procedimento de ajuste direto ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 e al. e) do n.º 2 do artigo 16.º, al. d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018 de 31 de Agosto, com as respetivas retificações e alterações); -----
2. Por deliberação de **XX.02.2026** foi adjudicado pelo órgão executivo ao segundo outorgante em regime de fornecimento contínuo de carne para famílias carenciadas da freguesia para o ano de 2026, com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do Convite e Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante; --
3. Por deliberação de **XX.02.2026** do órgão executivo foi aprovada a minuta do contrato a celebrar; -----
4. No âmbito do referido procedimento de ajuste direto a despesa inerente ao contrato enquadra-se no código **CPV XXXXX** “ tem dotação na classificação económica na rubrica 0408020201, declaração de cabimento orçamental n.º 123, com o compromisso n.º xxx; -----

É outorgado o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CARNE PARA FAMÍLIAS CARENCIADAS DA FREGUESIA PARA O ANO DE 2026**, que se rege pelo seguinte clausulado: -----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### **Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a aquisição em regime de fornecimento contínuo de carne para famílias carenciadas da freguesia para o ano de 2026, e deverá obedecer ao disposto no seu clausulado, ao previsto no respetivo Caderno de Encargos, convite e proposta apresentada, na sequência de um procedimento de ajuste direto. -----

## CLÁUSULA SEGUNDA

### **Prazo**

A aquisição objeto do presente Caderno de Encargos deverá ser efetuada nos termos constantes das especificações técnicas previstas na Parte II do presente Caderno de Encargos, e o respetivo contrato terá um período de vigência até ao final de 2026, ou quando seja atingido o limite financeiro definido, e início na data da outorga, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

## CLÁUSULA TERCEIRA

### **Preço contratual**

1. Pelos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das eventuais demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deverá pagar ao adjudicatário o preço contratual no valor de **€ 24.000,00** (vinte e quatro mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, perfazendo o valor total de € 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta euros); -----
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluídas as despesas eventualmente incorridas com alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos do adjudicatário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais. -----

## CLÁUSULA QUARTA

### **Condições de Pagamento**

1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, após a receção pela União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação de serviços objeto do presente contrato. -----
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, onde deverá constar obrigatoriamente o Número de Compromisso, sob pena de devolução das mesmas. -----
4. Nos termos do disposto no artigo 284.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 299.º-B do CCP, a partir de 01 de janeiro de 2025 o cocontratante fica obrigado a emitir faturas eletrónicas sob pena de, não o fazendo, não ser aceite qualquer outro modo de faturação e, conseqüentemente, não ser efetuado qualquer pagamento até que seja apresentada a fatura eletrónica. -----
5. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
5. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----
6. Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

## CLÁUSULA QUINTA

### **Gestor do Contrato**

Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, do CCP, é gestor do presente contrato, a Técnica Superior [REDACTED]

---

#### CLÁUSULA SEXTA

##### ***Sigilo***

1. O adjudicatário, seus trabalhadores, prestadores de serviços e demais colaboradores, devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo. -----
2. A Informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### ***Direito aplicável***

Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de ajuste direto, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2018, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação. -----

#### CLÁUSULA OITAVA

##### ***Foro competente***

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como foro competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas que são do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----

Por estarem de acordo assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

Agualva-Cacém, xx de fevereiro de 2026,

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

---

*Helena Cardoso*

